

JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO SUL – 2015

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - DA JUSTIFICATIVA

Art.1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as atividades e competições dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul, no ano de 2015.

Art.2º Os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul- JERGS têm por finalidade estimular a prática esportiva em todas as escolas públicas do Estado (municipais, estaduais e federais), e a mobilização da comunidade escolar em prol do esporte educacional.

Art.3º Os JERGS são promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Assessoria de Esporte Educacional da Coordenação de Gestão da Aprendizagem do Departamento Pedagógico e executados pelas Coordenadorias Regionais de Educação, em parceria com as Prefeituras Municipais e comunidade escolar gaúcha.

Art.4º A execução dos JERGS se justifica por proporcionar aos (as) alunos (as) da rede pública escolar a prática do esporte educacional e, com esta prática, reforçar a sua cidadania, direcionando-os (as) à construção de um mundo melhor, livre de qualquer tipo de discriminação, através de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade e cultura da paz, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas.

Parágrafo único. Os JERGS proporcionam a construção de valores, conceitos e a vivência de realidades diferentes daquelas de seu cotidiano.

Art. 5º São objetivos dos JERGS:

I - fomentar a prática do esporte educacional, contextualizando-o como meio de educação;

II - estimular a iniciação e valorizar a prática esportiva entre os (as) alunos (as) da rede pública de ensino;

III - contribuir para o desenvolvimento integral do (a) aluno (a) como ser social, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;

IV - promover a prática esportiva como lazer, valorizando o tempo livre do (a) aluno (a);

V - incentivar a integração entre o estabelecimento de ensino e a comunidade escolar, através das atividades esportivas, reforçando o espírito de grupo entre as escolas participantes; e

VI - possibilitar a identificação de novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Os JERGS serão desenvolvidos nas Categorias Infantil e Juvenil nos naipes masculino e feminino.

§ 1º A Categoria Infantil incluirá os (as) alunos (as) nascidos (as) em 2001, 2002 e 2003 (12 a 14 anos).

§ 2º A Categoria Juvenil incluirá os (as) alunos (as) nascidos (as) em 1998, 1999 e 2000 (15 a 17 anos).

Art. 7º Os JERGS serão realizados nas seguintes modalidades esportivas:

I - Atletismo: masculino e feminino;

II - Basquetebol: masculino e feminino;

III - Xadrez: masculino e feminino;

IV - Futsal: masculino e feminino;

V - Handebol: masculino e feminino;

VI - Voleibol: masculino e feminino;

Art. 8º Os JERGS se desenvolverão, em cinco etapas: Municipal, Coordenadoria, Regional, Final e Super Final (Seletiva para os Jogos da Juventude – Etapa Nacional dos jogos escolares).

§ 1º Na Etapa Municipal não haverá ônus para o Estado e ficará a cargo do Município indicar seu representante.

§ 2º Na Etapa de Coordenadoria a organização é de competência da CRE em parceria com Assessoria de Esporte Educacional da SEDUC. Serão oferecidos os serviços de arbitragem e transporte para as escolas participantes.

§ 3º Nas Etapas Municipal e Coordenadoria, a alimentação é de responsabilidade do estabelecimento de ensino participante.

§ 4º A Etapa Regional e Etapa Final são de competência das CREs em parceria com a Assessoria de Esporte Educacional da SEDUC. Serão oferecidos os serviços de transporte, arbitragem e alimentação, para os (as) alunos (as) e os (as) professores (as) participantes e dos estabelecimentos de ensino público.

§ 5º Na Super Final, são de competência da Assessoria de Esporte Educacional em parceria com a FUNDERGS, a organização e execução da etapa.

Art. 9º É condição indispensável para candidatar-se à sede das Finais dos JERGS/2015, que o município disponibilize:

I - infraestrutura esportiva em boas condições de uso para desenvolver a(s) modalidade(s);

II - alojamentos apropriados para abrigar as delegações dos municípios participantes, com banheiros com chuveiros quentes em número suficiente (masculino e feminino);

III - salas em número suficientes para abrigar as delegações;

IV - sala apropriada para a realização do Congresso Técnico;

V - sala apropriada para instalação da Comissão Central Organizadora;

VI - aparelhagem completa para produzir som de boa qualidade, durante todo o evento;

- VII** - apoio da Polícia Militar durante todos os jogos/competições do evento;
- VIII** - providenciar apoio dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
- IX** - providenciar ambulância para o evento, preparada para primeiros socorros e com médico responsável durante a realização dos jogos/competição;
- X** - oportunizar aos(as) alunos(as) turismo-pedagógico com visita a pontos turísticos e culturais da cidade;
- XI** - divulgar o evento junto aos meios de comunicação do município e região;

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E COMISSÕES

Art. 10. A Assessoria de Esportes da SEDUC será o órgão máximo durante a realização do evento e terá como competência:

- I** - ordenar e supervisionar a execução do evento;
- II** - estimular a participação dos estabelecimentos de ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- III** - buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do Estado, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e dos meios materiais necessários à realização dos JERGS;
- IV** - viabilizar a administração dos recursos financeiros para a execução dos jogos;
- V** - indicar os (as) Coordenadores (as) das Sete Regionais do Estado.
- VI** - nomear comissões e subcomissões necessárias à realização dos JERGS;
- VII** - fiscalizar o cumprimento deste Regulamento e aplicar as penalidades nele previstas;
- VIII** - subsidiar as Coordenadorias Regionais de Educação- CREs;
- IX** - resolver os casos omissos.

Art. 11. As Comissões Técnicas funcionarão subordinadas à Assessoria de Esporte Educacional da SEDUC.

Art. 12. A Comissão Técnica de cada etapa será assim constituída:

- I** - Comissão Técnica da CRE, formada pelo (a) assessor(a) da CRE e dois(duas) professores(as) de Educação Física designados(as) por ele;
- II** - Comissão Técnica Regional, formada por todos os(as) assessores(as) das CREs participantes da respectiva Regional
- III**- Comissão Técnica da Final Estadual, formada pela Coordenação Geral dos JERGS da SEDUC, o (a) assessor (a) dos JERGS da CRE sede e 03 (três) coordenadores (as) regionais do evento indicados pela Assessoria de Esporte Educacional/CGA/DP/SEDUC e designados (as) através de Portaria desta Secretaria.

Art. 13. Os Assessores de esporte das CREs terão como competência:

- I** - elaborar a programação da competição na respectiva etapa;
- II** - designar os locais de competição para cada etapa;
- III** - fiscalizar a aplicação e o cumprimento deste Regulamento, da legislação vigente e das regras oficiais das Federações Desportivas em vigor, para cada modalidade;
- IV** - supervisionar os serviços dos árbitros e demais oficiais nas diversas modalidades, em cada etapa;
- V** - providenciar, em cada etapa a programação do evento antecipadamente e o relatório final do mesmo;

VI - prestar esclarecimentos e tomar as decisões em assuntos referentes a questões técnicas;

VII - verificar a qualidade dos materiais esportivos e os locais utilizados nas competições;

VIII - elaborar o relatório técnico de cada etapa, conforme o modelo expedido pela Coordenação Geral;

IX - homologar os resultados e a classificação final dos JERGS de cada etapa;

X - expedir atos administrativos a fim de disciplinar as questões pertinentes aos jogos;

XI- transferir, suspender, cancelar partidas ou provas programadas quando houver necessidade;

XII - decidir quanto às consequências técnicas das interrupções de partidas ou provas determinadas pelos árbitros;

XIII - proceder à convocação das diversas sessões que integram o Congresso Técnico, estabelecendo datas, horários e locais;

XIV - prestar aos órgãos judicantes as informações de natureza técnica e/ou ética, quando solicitadas;

XV - informar os órgãos judicantes, imediatamente, toda e qualquer irregularidade constatada durante a realização de qualquer etapa do evento;

XVI - aplicar o rito sumário previsto no regulamento toda vez que receber ou constatar denúncia comprovada de alguma irregularidade ocorrida; e

XVII - resolver os casos omissos.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS

Art. 14. Os JERGS serão realizados em cinco etapas: Municipal, Coordenadoria, Regional , Final Estadual e Super Final.

Art. 15. A primeira etapa será municipal na qual a organização e o período de execução serão definidos conjuntamente entre as Prefeituras Municipais, as Coordenadorias Regionais de Educação e os diversos segmentos esportivos da comunidade local, congregando um número máximo de estabelecimentos de ensino públicos.

§ 1º Nesta etapa, cada estabelecimento de ensino poderá inscrever uma equipe em cada modalidade, categoria e naipe.

§ 2º No Atletismo, a vaga será assegurada pelo(a) aluno(a) classificado(a), exceto nas provas de revezamento, onde a vaga será do estabelecimento de ensino e ficará a critério de cada Coordenadoria, de acordo com suas respectivas peculiaridades, realizar somente a Etapa de CRE desta modalidade, bem como na modalidade de Xadrez.

§ 3º No Xadrez, cada estabelecimento de ensino poderá inscrever tantos(as) alunos(as) quantos desejar em cada categoria e naipe.

§ 4º As equipes e os(as) atletas campeões(ãs) municipais na modalidade em que o município for sede da Etapa Final (com exceção da modalidade de Xadrez) estarão automaticamente classificadas para a referida Etapa, podendo disputar as etapas seguintes e, no caso desta equipe/atleta vencer a Etapa Regional, o representante do município sede na Etapa Final Estadual será o 2º colocado na sua Etapa Municipal e assim sucessivamente.

Art. 16. Na Etapa de CRE, participarão os estabelecimento de ensino e os (as) atletas campeões (ãs) na Etapa Municipal.

§ 1º Na modalidade de Xadrez classifica-se diretamente à Etapa Final Estadual o campeão de cada categoria/naipe por CRE.

Art. 17. Na Etapa Regional participarão os estabelecimento de ensino e os (as) atletas campeões (ãs) da Etapa de CRE, exceto a modalidade de Xadrez.

§1º Para a realização dos JERGS, o Estado ficará dividido em 7 (sete) regiões abrangendo os municípios que compõem as 30 (trinta) Coordenadorias Regionais de Educação.

§2º Nas regiões compostas por três Coordenadorias (2ª, 5ª e 7ª Região), também se classificarão os(as) campeões(ãs) municipais, na modalidade em que o município for sede da Etapa Regional. Caso o município sede tenha somente um representante, o (a) representante para a Etapa Regional será o segundo(a) colocado(a) da Etapa de Coordenadoria.

Art. 18. Na Etapa Final Estadual participarão os estabelecimento de ensino e os (as) atletas campeões (ãs) na Etapa Regional e a escola ou o(a) atleta do município sede.

§ 1º No caso do município sede não possuir uma representação, a vaga será do (a) primeiro (a) colocado(a) de sua Etapa de CRE ou no caso de não haver equipe/atleta campeã na Etapa de CRE, a vaga será do(a) segundo(a) colocado(a) de sua Etapa de CRE; não havendo representante de sua Etapa de CRE, classificará o(a) segundo(a) colocado(a) da Etapa Regional.

§ 2º Na modalidade de Xadrez participam o (os/as) campeão (ões/ãs) da Etapa de CRE de todas as categorias e naipes.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Art. 19. Poderão participar dos JERGS os (as) alunos (as) regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos (municipais, estaduais e federais), nascidos entre 1998 e 2003.

§ 1º Não poderão participar alunos (as) que concluíram o Ensino Médio, exceto se estiverem frequentando Cursos Técnicos.

§ 2º O estabelecimento de ensino deverá observar que os (as) atletas campeões (ãs) estaduais, para fins de participação na Etapa Nacional, deverão estar matriculados até 30 de abril de 2015 na escola em que atua, e ter CPF assim como seu (a) professor (a) ter registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF com a carteira atualizada.

Art. 20. Os(as) atletas poderão participar de todas as modalidades, somente em sua categoria de origem.

§ 2º Nas Etapas de CRE, Regional e Final Estadual, o número mínimo e máximo de alunos por equipe será o seguinte:

Modalidades	Mínimo	Máximo
--------------------	---------------	---------------

Basquetebol	07	10
Futsal	07	10
Handebol	09	14
Voleibol	08	12

Art. 21. Os estabelecimentos de ensino deverão inscrever suas equipes através da ficha de inscrição padrão do evento, digitalizada, obedecendo obrigatoriamente os prazos estabelecidos pela comissão técnica, e ciente da responsabilidade quanto à comprovação da condição do(a) aluno(a) e do professor(a) do estabelecimento de ensino. A ficha deve conter:

I - o nome completo do(a) aluno(a), a data de nascimento e o número de um documento de identificação;

II - o nome completo do responsável técnico titular, o número do documento de identificação e assinatura;

III - o carimbo e a assinatura do(a) Secretário(a) e do(a) Diretor(a) do estabelecimentos de ensino.

§ 1º A ficha de inscrição referida no *caput* deste artigo deverá ser uma para cada Etapa dos JERGS, desde que obedecidos os prazos estabelecidos.

§ 2º A listagem, após sua entrega, não poderá ser alterada com substituição ou acréscimo de nomes.

§ 3º No Atletismo, as inscrições para as Etapas Municipais e de CRE, serão realizadas através de Fichas de Inscrição padronizadas; para as demais etapas, efetuar-se-ão através de Boletim Técnico padronizado, assinado pelo(a) Assessor(a) de Esporte Educacional de cada Coordenadoria Regional de Educação para a Etapa Regional e, pelo Coordenador Regional dos JERGS, para a Etapa Final Estadual.

§ 4º No Xadrez, as inscrições para a Etapa Final Estadual serão feitas em Boletim Técnico Padronizado, assinado pelo(a) Assessor(a) de Esporte Educacional de cada Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 22. Na hipótese de impossibilidade de participação do estabelecimento de ensino campeão ou do(a) aluno(a) classificado(a) para qualquer etapa, deverá ser formalmente comunicado ao(a) Assessor(a) de Esporte Educacional da CRE em até 10(dez) dias de antecedência. Terá direito à vaga o 2º lugar respectivo e assim, sucessivamente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino ou os(as) atletas que não comparecerem aos jogos ou competições, sem aviso prévio ou fora do prazo constante no artigo anterior, poderão ser suspensos(as) na modalidade, categoria e naipes, no ano/edição seguinte.

CAPÍTULO VI - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 23. Durante a realização do evento, os (as) alunos(as) inscritos nas modalidades coletivas dos JERGS, quando transferidos de estabelecimento de ensino, não poderão participar da competição pela nova escola na modalidade que tenham participado ou sido inscritos pela escola de origem.

Parágrafo único. Os (As) alunos(as) inscritos nos esportes individuais, quando transferidos para outro estabelecimento de ensino, em meio às competições poderão continuar participando, porém não somarão pontos para a nova escola.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 24. Receberão medalhas os(as) alunos, os(as) responsáveis técnicos(as) inscritos em súmula, nas modalidades coletivas, e os(as) alunos(as) da modalidade de Atletismo, classificados(as) em primeiro, segundo e terceiros lugares nas Etapas de CRE, Regional e Final Estadual.

§ 1º Os(As) alunos(as) da modalidade Xadrez receberão medalhas nas Etapas de CRE e Final Estadual.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro lugar em todas as modalidades na Etapa Final dos JERGS/2015 receberão troféus.

CAPÍTULO VIII - DO UNIFORME E ACESSÓRIOS PARA OS JOGOS

Art. 25. Não será permitido o uso de nenhum item do uniforme do estabelecimento de ensino e/ou competição que contenha estampa de propaganda política, de bebidas alcoólicas ou fumo.

Art. 26. Com relação ao uniforme, para as modalidades coletivas, fica determinado o seguinte:

I- Todos(as) os(as) atletas da equipe deverão usar calções, calças tipo legging, corsário ou bermudas e meias iguais coletivamente numa única cor, entretanto pequenos detalhes serão tolerados; o(a) goleiro(a) ainda poderá usar calça de abrigo;

II- Todos(as) os(as) atletas deverão, obrigatoriamente, usar camisetas iguais e com numeração diferenciada, independente do que consta a regra oficial da modalidade; e

III- Na Etapa Regional e Final Estadual todos(as) os(as) atletas da equipe deverão usar uniforme completo.

Art. 27. Com relação aos calçados e acessórios para os jogos, fica determinado o seguinte:

I- poderá ser utilizado qualquer tipo de tênis, desde que, adequado à prática esportiva;

II- o uso de caneleiras é obrigatório no Futsal juvenil, e opcional nas demais categorias.

Art. 28. Em relação ao uniforme para a modalidade atletismo, fica determinado o seguinte:

I- é permitido o uso de tênis ou sapatilhas com cravos, bem como competir descalço;

II- as camisetas e meias poderão ser de qualquer tipo; e

III- os(as) atletas deverão usar calções, “macaquinho”, calças tipo legging, corsário ou bermuda.

Parágrafo único. Nos revezamentos a equipe deverá usar camisetas iguais.

CAPÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO

Art. 29. No futsal, handebol, voleibol e basquetebol cada equipe deverá apresentar uma bola da modalidade em condições de jogo sendo que o(a) árbitro(a) decidirá qual bola será utilizada. Nos JERGS 2015 as bolas utilizadas serão as mesmas das respectivas confederações correspondentes a cada categoria.

CAPÍTULO X - DA ÁRBITRAGEM

Art. 30. Os(As) árbitros(as) serão designados(as) pela empresa vencedora da licitação e supervisionados pela Coordenação Técnica de cada etapa dos Jogos sendo que, aos participantes, não será permitido o veto de nenhum componente da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO XI - DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 31. Para participar das competições dos JERGS, em todas as etapas, os(as) alunos(as) deverão ser identificados no dia da competição, por um dos seguintes documentos originais:

I-carteira de identidade;

II-carteira de identidade militar;

III- passaporte; e

IV- carteira do trabalho original (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS) digitalizada.

Parágrafo único. Não serão aceitos fotocópias, protocolos e outros tipos de documentos, salvo se devidamente autenticado em Cartório (refere-se aos incisos I, II, III e IV).

CAPÍTULO XII - DO SISTEMA DISCIPLINAR E JUSTIÇA DESPORTIVA

Art.32. Serão consideradas conhecedoras do Regulamento Geral e Técnico dos JERGS, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas aos jogos e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art.33. A participação dos (as) alunos (as) nos JERGS, no que diz respeito ao encaminhamento à assistência médica, será de inteira responsabilidade do estabelecimento de ensino participante.

Parágrafo único. Nas Etapas de CRE, Regional e Final, as Coordenadorias Regionais e os Municípios sede ficarão responsáveis pelo encaminhamento ao atendimento médico dos(as) alunos(as).

Art. 34. O (A) diretor (a) e o(a) responsável técnico(a) do estabelecimento de ensino inscrito responderão pela constituição de sua equipe, pela fidedignidade e veracidade das informações regulamentares e disciplinares das mesmas.

§ 1º A direção do estabelecimento de ensino também será a responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva, bem como danos causados a terceiros nos locais dos jogos, por membros de sua delegação ou torcida, a partir do ato de inscrição das escolas na competição.

§ 2º Em caso de dano material causado nas instalações dos locais de competição, hospedagem e ou alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, o estabelecimento

de ensino responsável deverá indenizar a entidade lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação do fato, por escrito.

Art.35º. Os(As) professores(as), alunos(as)/atletas, pais de alunos(as) e funcionários(as) dos estabelecimento de ensino participantes e acompanhantes dos JERGS, obrigar-se-ão a respeitar os princípios disciplinares impostos por este Regulamento.

Art. 36. Para a Direção Técnica das equipes obrigatoriamente deverão ser inscritos:

I- professores de Educação Física;

II- qualquer professor (a) do estabelecimento de ensino (na modalidade de Xadrez).

Parágrafo único. O estabelecimento de ensino deverá ter em cada partida, no mínimo 1(um) e no máximo 2(dois) responsáveis técnicos pela equipe, que obedeçam às normas previstas no *caput* desse artigo.

Art. 37. A equipe que não comparecer no horário marcado para seu primeiro jogo da programação, na respectiva etapa, perderá por WO podendo prosseguir na competição e os pontos da partida serão creditados em favor da equipe adversária.

Parágrafo único. Em caso de WO nas modalidades coletivas, o score registrado em súmula será de:

I – 6 (seis) pontos a 0 (zero) na modalidade de basquetebol;

II – 2 (dois) sets a 0 (zero) na modalidade de voleibol, (score dos sets será determinado em Congresso Técnico);

III - 2 (dois) gols a 0 (zero) na modalidade de futsal; e

IV - 2 (dois) gols a 0 (zero) na modalidade de handebol.

Art. 38. Será desclassificada da modalidade esportiva a equipe que não participar de toda a programação dos jogos (exceto o previsto no artigo anterior), seja por falta de número regulamentar de jogadores (as) ou por se recusar, sob qualquer pretexto, a iniciar ou continuar o jogo, partida ou prova.

Parágrafo único. Comprovada a responsabilidade do representante legal do estabelecimento de ensino, a Coordenação Técnica da Etapa em que ocorreu o WO, encaminhará denúncia à Comissão de Justiça Desportiva dos JERGS, na forma do artigo 44 deste Regulamento.

Art.39. Para efeito de classificação ou pontuação, dentro da fase em disputa, não serão levados em consideração os resultados dos jogos realizados ou por realizar desta equipe.

Art.40. Toda e qualquer equipe terá até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início do jogo, como tempo de tolerância, para estar presente e em condições para iniciar o jogo. Isto não ocorrendo, será considerado o WO.

§1º No caso de ser marcado horário de início somente para a primeira partida de uma rodada, haverá a mesma tolerância a partir do término da partida anterior, decretado em súmula pela arbitragem.

§ 2º Em caso de atrasos, estes deverão ser justificados por escrito ao (a) Assessor (a) de Esporte Educacional e ao Coordenador dos JERGS para verificação do referido atraso.

Art. 41. Quando do não cumprimento de ordem administrativa e/ou técnica, prevista neste Regulamento ou estabelecida em Congresso Técnico, à equipe infratora será punida com a

perda sumária de pontos na partida/jogo/prova em que houve a irregularidade e/ou com a eliminação da competição.

§1º Os pontos por ventura obtidos pela equipe infratora serão revertidos em favor da equipe/jogador (a) adversária (o), aplicando o escore determinado no artigo 39.

§2º Em caso de eliminação de uma equipe, todos os pontos por ela obtidos anteriormente serão desconsiderados.

§3º Se a irregularidade ocorrer em prova individual, o atleta será automaticamente desclassificado.

Art. 42. Durante a realização dos jogos, os julgamentos de protestos, atos de indisciplina e irregularidades técnicas e administrativas, quando não aplicado o rito sumário pela Comissão Técnica, serão executados pelas seguintes comissões:

- I** - Comissão de Justiça Desportiva Municipal (CJDM);
- II** - Comissão de Justiça Desportiva Regional (CJDR); e
- III** - Comissão de Justiça Desportiva Final (CJDF).

Art. 43. Os Órgãos Disciplinares exercem suas atividades nas seguintes instâncias:

I - CJDM de cada município onde ocorrer a Etapa Municipal dos JERGS, para julgar as infrações cometidas nesta etapa;

II - CJDR de cada CRE, para julgar as infrações cometidas na Etapa de Coordenadoria. Esta comissão julgará também as infrações cometidas na Etapa Regional quando sua CRE sediar alguma modalidade desta etapa; e

III - CJDF da Assessoria de Esporte Educacional/SEDUC, para julgar as infrações cometidas na Etapa Final e os recursos impetrados, referentes às etapas anteriores;

§1º A CJDM será constituída de 5 (cinco) membros sendo 2 (dois) suplentes, escolhidos pelos(as) professores(as) técnicos(as) participantes dos JERGS, em reunião dirigida pela Coordenação Técnica da referida Etapa, sob a orientação da Assessoria de Esporte Educacional da Coordenadoria à qual o município pertence; e será homologada através de ata assinada pelos participantes da referida reunião.

§2º A CJDR será constituída de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) suplentes, indicados e designados através de portaria emitida pelo(a) Coordenador(a) Regional de Educação.

§3º A CJDF será constituída por seis (6) membros indicados (as) e designados (as) através de Portaria emitida pelo Secretário de Estado da Educação, devendo, ainda, ser integrada por um(a) representante do município sede da Etapa Final da(s) Modalidade(s) em disputa.

Art. 44. A Comissão deliberará com a presença da maioria dos seus membros e todas as irregularidades, denúncias e protestos julgados pelos Órgãos Disciplinares deverão observar o presente regulamento, as regras oficiais das Federações Esportivas e as deliberações dos Congressos Técnicos, prevalecendo o consenso do pensamento dos seus componentes, os quais deverão buscar o aspecto pedagógico, formativo e socializador ao julgar alunos/atletas e o caráter profissional e ético ao julgar escolas, equipes, professores, pais de alunos, dirigentes e demais pessoas que, direta ou indiretamente, estiverem ligadas aos jogos.

Art. 45. Os estabelecimentos de ensino participantes dos JERGS, em todas as suas etapas, poderão protestar ou denunciar irregularidades, por escrito, com indicação legível do

nome completo do(as) reclamante(s) e sua(s) assinatura(s) no documento, após o término do jogo ou prova em questão, através de seu representante legalmente credenciado em ficha de inscrição.

§ 1º O prazo para a apresentação por escrito do protesto e/ou denúncia de ordem técnica será de 1 (uma) hora após o término do jogo ou prova e quando de ordem administrativa será de 4 (quatro) dias úteis.

§ 2º Caberá, exclusivamente, ao(a) reclamante a apresentação de documentação comprobatória das irregularidades que alegar.

§ 3º O(A) reclamante deverá encaminhar seu protesto ou denúncia para a Coordenação Técnica da Etapa em que houver a irregularidade.

§ 4º Os recursos das decisões das CJD, em todas as etapas dos JERGS/2015, deverão ser encaminhados diretamente à CJDF em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação oficial da decisão anterior.

§ 5º Considerando também que os(as) responsáveis técnicos(as) são comprometidos(as) com os objetivos dos JERGS caberá aos mesmos o zelo pelo cumprimento do regulamento, bem como pelos aspectos como fardamentos, bolas, fichas de inscrição e documentos que apresentarem desconformidade com o estabelecido, cabendo-lhes contestar as irregularidades antes do início da partida.

Art. 46. Julgados os protestos, denúncias ou recursos, e comprovadas às irregularidades contestadas, os culpados estarão sujeitos às seguintes penas:

I - penas pessoais:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão por número de jogos, determinado pela Comissão Julgadora; e
- c) suspensão por prazo determinado pela Comissão Julgadora, nunca ultrapassando 1 (um) ano.

II – penas coletivas:

- a) advertência por escrito à Direção do estabelecimento de ensino nos casos de irregularidades nas inscrições;
- b) eliminação da competição da equipe infratora, na modalidade, categoria e naipe em que houver ocorrido a irregularidade, da edição em andamento; e
- c) suspensão por prazo determinado pela Comissão Julgadora, nunca ultrapassando 1 (um) ano.

Art. 47. Toda pessoa vinculada ao estabelecimento de ensino participante dos JERGS, direta ou indiretamente (direção, professor(a), pais de alunos(as), funcionário(a), ao cometer alguma irregularidade, será passível de julgamento e punição.

Parágrafo único. Não havendo condições de ser aplicada a punição à pessoa, deverá ser responsabilizada a direção do estabelecimento de ensino à qual pertença.

Art. 48. Uma vez aplicada punição ao(a) professor(a) e/ou funcionário(a) de escola, a Comissão de Justiça deverá encaminhar correspondência à Direção do estabelecimento de ensino para que sejam tomadas as devidas providências administrativas.

Art. 49. Todo(a) Responsável Técnico(a) do estabelecimento de ensino que for expulso(a) do banco de reservas ficará automaticamente suspenso do jogo subsequente.

Parágrafo único. Não havendo auxiliar técnico o(a) capitão(ã) da equipe será responsável pela mesma na continuidade da partida e no(s) jogo(s) subsequente(s) enquanto o(a) Responsável Técnico estiver cumprindo suspensão.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Antecedendo as competições, em qualquer etapa dos JERGS, serão realizadas reuniões (Congresso Técnico) sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Técnico da respectiva etapa, e com a presença de um(a) representante da arbitragem com a finalidade de dirimir as dúvidas, acertar detalhes e procedimentos técnicos e administrativos, adequando os jogos às realidades locais.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma as decisões dos Congressos Técnicos poderão alterar a redação de qualquer artigo deste Regulamento.

Art. 51. No atletismo, toda escola classificada para a etapa subsequente terá direito a indicar 1 (um) técnico da seguinte forma:

- I-** até 05 atletas: 1 responsável técnico;
- II-** de 06 a 20 atletas: 2 responsáveis técnicos; e
- III-** acima de 20 atletas: 3 responsáveis técnicos.

Art. 52. Para a realização e para efeito de classificação dos JERGS, o Estado será dividido em sete (7) Regiões:

Primeira Região

Porto Alegre	01^aCRE
São Leopoldo	02^a CRE
Osório	11^a CRE
Guaíba	12^a CRE
Canoas	27^a CRE
Gravataí	28^a CRE

Segunda Região

Uruguaiana	10^a CRE
Santana do Livramento	19^a CRE
São Borja	35^a CRE

Terceira Região

Santo Ângelo	14^a CRE
Santa Rosa	17^a CRE
Três Passos	21^a CRE
São Luiz Gonzaga	32^a CRE
Ijuí	36^a CRE

Quarta Região

Passo Fundo	07^a CRE
Cruz Alta	09^a CRE
Erechim	15^a CRE
Palmeira das Missões	20^a CRE
Soledade	25^a CRE

Carazinho	39ª CRE
------------------	----------------

Quinta Região

Caxias do Sul	04ª CRE
Bento Gonçalves	16ª CRE
Vacaria	23ª CRE

Sexta Região

Estrela	03ª CRE
Santa Cruz	06ª CRE
Santa Maria	08ª CRE
Cachoeira do Sul	24ª CRE

Sétima Região

Pelotas	05ª CRE
Bagé	13ª CRE
Rio Grande	18ª CRE

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 53. Nas modalidades coletivas, a contagem de pontos para efeito de classificação terá o seguinte valor:

Futsal /Handebol		Voleibol / Basquetebol	
Vitória	03 pontos	Vitória	02 pontos
Empate	01 ponto	Derrota	01 ponto
Derrota	0 ponto		

Art. 54º. No Atletismo, a contagem de pontos, por prova, será a seguinte:

- I - 1º Lugar = 10 (dez) pontos;**
- II - 2º Lugar = 07 (sete) pontos;**
- III - 3º Lugar = 05 (cinco) pontos;**
- IV - 4º Lugar = 03 (três) pontos;**
- V - 5º Lugar = 02 (dois) pontos; e**
- VI - 6º Lugar = 01 (um) ponto.**

Parágrafo único. No revezamento, a pontuação será feita em dobro; caso haja empate pelo número de pontos, o critério para desempate será o maior número de primeiros lugares, e assim, sucessivamente.

CAPÍTULO XV - DO ATLETISMO

Art. 55. A competição de Atletismo dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul – FAERGS, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Art. 56. A Competição de Atletismo dos JERGS, nas categorias infantil e juvenil, nos naipes masculino e feminino, terá as seguintes provas:

I – categoria infantil:

Masculino	Feminino
75m rasos	75m rasos
250m rasos	250m rasos
1000m rasos	1000m rasos
Revezamento 4x 75m	Revezamento 4x 75m
Salto em altura	Salto em altura
Salto em distância	Salto em distância
Arremesso de peso (4kg)	Arremesso de Peso (3kg)
Lançamento de dardo (600g)	Lançamento de dardo (500g)
Lançamento de disco (1kg)	Lançamento de disco (1kg)

II – categoria juvenil:

Masculino	Feminino
100m rasos	100m rasos
200m rasos	200m rasos
400m rasos	400m rasos
800m rasos	800m rasos
3000m rasos	3000m rasos
Revezamento 4x100m	Revezamento 4x100m
Salto em altura	Salto em altura
Salto em distância	Salto em distância
Arremesso de peso (5 kg)	Arremesso de peso (3kg)
Lançamento de dardo (700g)	Lançamento de dardo (500g)
Lançamento de disco (1,5kg)	Lançamento de disco (1kg)

Art. 57. Na Etapa Municipal cada estabelecimento de ensino poderá inscrever 2 (dois) alunos(as) por prova individual e 1 (uma) equipe de revezamento.

Art. 58. Cada aluno (a) poderá participar de 3 (três) provas, sendo 2 (duas) individuais e o revezamento.

Art. 59. Para participar das Etapas de Coordenadoria, Regional e Final Estadual, o(a) atleta deverá, obrigatoriamente, ter participado das etapas anteriormente realizadas,

exceto no revezamento, quando a Escola deverá apresentar nova ficha de inscrição, caso haja alguma alteração.

Art. 60. Após a entrega da inscrição por prova, não haverá substituições de alunos(as).

Parágrafo único – No revezamento 4 x 100, as equipes finalistas dos JERGS, **não** classificam para a etapa nacional.

CAPÍTULO XVI - DO BASQUETEBOL

Art. 61. A competição de Basquetebol dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação Gaúcha de Basquetebol - FGB, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Parágrafo único. O tempo de jogo, os tempos técnicos e os intervalos serão determinados em Congresso Técnico.

Art. 62. Para a realização de uma partida, o número mínimo de jogadores (as) inscritos (as) em súmula deverá ser o que o Regulamento Geral dos JERGS 2015 determina.

Parágrafo único. Para as Etapas de Coordenadoria, Regional e Final, fica estabelecido o mínimo de 7 (sete) e no máximo de 10 (dez) alunos e até 2 (dois) responsáveis técnicos como o número de pessoas por equipe para o deslocamento e a participação nos jogos, inclusive no município sede.

Art. 63. Havendo empate na contagem geral de pontos, dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – sendo o empate entre duas equipes, o desempate se dará pelo resultado do confronto direto ocorrido dentro do turno ou chave, entre as equipes empatadas;

II – sendo o empate entre três ou mais equipes, o desempate será decidido pelos seguintes critérios:

a) saldo favorável de pontos nos jogos realizados dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;

b) pela cesta *average* de todos os jogos realizados, na mesma chave, entre as equipes empatadas, entendendo-se por cesta *average* o resultado da divisão entre o total de pontos convertidos e o total de pontos sofridos pelas equipes; e

c) sorteio.

CAPÍTULO XVII - DO FUTSAL

Art. 64. A competição de Futsal dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação Gaúcha de Futsal - FGFS, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Parágrafo único. O tempo de jogo e intervalo será decidido em Congresso Técnico.

Art. 65. Para a realização de uma partida, o número mínimo de jogadores(as) inscritos (as) em súmula deverá ser o que o Regulamento Geral dos JERGS 2015 determina.

Parágrafo único. Para as Etapas de Coordenadoria, Regional e Final, fica estabelecido o mínimo de 7 (sete) e no máximo de 10 (dez) alunos e até 2 (dois) responsáveis

técnicos como sendo o número de pessoas por equipe para o deslocamento e a participação dos jogos, inclusive no município sede.

Art. 66. A contagem dos cartões disciplinares far-se-á cumulativamente e implicará na suspensão automática;

I- em caso de 3 (três) cartões amarelos, com suspensão por um jogo; e

II – em caso de 1 (um) cartão vermelho, com suspensão por um jogo.

Parágrafo único. Caso o(a) atleta ou o(a) membro da comissão técnica for expulso(a) por agressão (física ou verbal), o número de jogos que ele(ela) ficará suspenso ou a penalidade de afastamento da competição será julgada e decidida pela comissão técnica disciplinar.

Art. 67. Havendo empate na contagem geral de pontos, dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – sendo o empate entre duas equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) resultado do confronto direto ocorrido, dentro da chave, entre as equipes empatadas;
- b) maior número de vitórias ocorridas dentro da mesma chave;
- c) melhor saldo de gols, nos jogos realizados, dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- d) menor número de gols sofridos nos jogos realizados, dentro da mesma chave entre as equipes empatadas;
- e) maior número de gols feitos nos jogos realizados, dentro da mesma chave entre as equipes empatadas;
- f) menor número de cartões vermelhos;
- g) menor número de cartões amarelos; e
- h) sorteio.

II – sendo o empate entre três ou mais equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) maior número de vitórias ocorridas dentro da mesma chave;
- b) melhor saldo de gols nos jogos realizados, dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- c) menor número de gols sofridos nos jogos realizados, dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- d) maior número de gols feitos nos jogos realizados, dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- e) menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos; e
- g) sorteio.

Parágrafo único. Em caso de empate em jogos eliminatórios será disputada uma prorrogação com 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos cada, sem intervalo; ainda assim, não havendo vencedores, serão cobradas séries de 5 (cinco) penalidades alternadas; caso persista o empate, serão cobradas tantas penalidades quantas forem necessárias, uma a uma e alternadamente.

CAPÍTULO XVIII - DO HANDEBOL

Art. 68. A competição de Handebol dos JERGS será regida pelas regras da Confederação Brasileira de Handebol - CBHb, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Parágrafo único. O tempo de jogo e intervalo será decidido em Congresso Técnico.

Art. 69. Para a realização de uma partida, o número mínimo de jogadores(as) inscritos (as) em súmula deverá ser o que o Regulamento Geral dos JERGS 2015 determina.

Art. 70. Para as Etapas de Coordenadoria, Regional e Final, fica estabelecido o mínimo de 9 (nove) e no máximo de 14 (catorze) alunos e até 2 (dois) responsáveis técnicos por equipe como sendo o número de pessoas para o deslocamento e a participação nos jogos, inclusive no município sede.

Art. 71. Nas competições de Handebol dos JERGS, todo(a) atleta ou Responsável Técnico "desqualificado(a)" (e com relatório do árbitro) cumprirá suspensão automática.

§1º O(A) atleta ou o (a) Responsável Técnico(a) desqualificado(a) (cartão vermelho e sem o relatório do árbitro) não cumprirá suspensão automática.

§ 2º Nos casos de desqualificação, com o relatório do árbitro, o fato será encaminhado à Comissão de Justiça.

Art. 72. Havendo empate na contagem geral de pontos, dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – sendo o empate entre duas equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) confronto direto;
- b) maior número de vitórias;
- c) saldo de gols na fase;
- d) menor número de gols sofridos em toda a fase;
- e) maior número de gols marcados em toda a fase;
- f) maior gol *average*, em todos os jogos da fase; e
- g) sorteio.

II – sendo o empate entre três ou mais equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) maior número de vitórias.
- b) contagem de pontos no confronto direto entre as equipes empatadas.
- c) saldo de gols no confronto direto entre as equipes empatadas.
- d) menor número de gols sofridos no confronto direto entre as equipes empatadas.
- e) maior número de gols marcados no confronto direto entre as equipes empatadas.
- f) saldo de gols na fase.
- g) menor número de gols sofridos na fase.
- h) maior número de gols marcados na fase.
- i) maior gol *average*, no confronto direto entre as equipes empatadas;
- j) maior gol *average*, em todos os jogos da fase; e
- m) sorteio.

Parágrafo único. Em caso de empate em jogos eliminatórios será disputada uma prorrogação de 5 (cinco) minutos. Caso o empate persista, será realizada uma segunda prorrogação de cinco (5) minutos. Não havendo vencedor (a), a decisão será feita na cobrança de uma série de cinco tiros de sete metros.

CAPÍTULO XVIX - DO VOLEIBOL

Art. 73. A competição de Voleibol dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação Gaúcha de Voleibol - FGV, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Art. 74. Para a realização de uma partida, o número mínimo de jogadores(as) inscritos (as) em súmula deverá ser o que o Regulamento Geral dos JERGS 2015 determina.

Parágrafo único. Para as Etapas de Coordenadoria, Regional e Final, fica estabelecido o mínimo de 8 (oito) e no máximo de 12 (doze) alunos e até 2 (dois) responsáveis técnicos como sendo o número de pessoas por equipe para o deslocamento e a participação nos jogos, inclusive no município sede.

Art. 75. Nas competições de Voleibol dos JERGS, as medidas disciplinares do jogo serão:

I- caso o(a) atleta ou membro da comissão técnica for expulso por agressão (física ou verbal), o número de jogos que ele ficará suspenso ou a penalidade de afastamento da competição será julgada e decidida pela Comissão Técnica Disciplinar; e

II- o (a) atleta ou Responsável Técnico expulso (somente cartão vermelho) será excluído do set em andamento, podendo retornar no seguinte.

Art. 76. A função de líbero só será permitida na categoria juvenil.

Art. 77. A partida será disputada no sistema de 2 (dois) sets vencedores e o número de pontos por set (inclusive o TIE BRAKE) será estabelecido em Congresso Técnico.

Art. 78. A altura da rede para as diversas categorias será a seguinte:

Juvenil Masculino	2,43 m
Juvenil Feminino	2,24 m
Infantil Masculino	2,35 m
Infantil Feminino	2,20 m

Art. 79. Havendo empate na contagem geral de pontos, dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – sendo o empate entre duas equipes, o desempate se dará pelo resultado do confronto direto ocorrido dentro do turno ou chave, entre as equipes empatadas;

II – sendo o empate entre três ou mais equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

a) set's *average*, calculado pelo resultado da divisão entre os set's ganhos e os set's perdidos;

b) pontos *average*, calculado pelo resultado da divisão entre os pontos marcados e os pontos sofridos; e

c) sorteio.

CAPÍTULO XX – DO XADREZ

Art. 80. A competição de Xadrez dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação Gaúcha de Xadrez - FGX, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Art.81. A forma de disputa se dará da seguinte forma:

I - Sistema *Schuring*: (todos contra todos): com até 6 (seis) jogadores(as) (por categoria); e

II - Sistema *Suíço*: (cinco rodadas): com 7 (sete) ou mais jogadores(as) (por categoria).

Art. 82. Será vedada ao(a) professor(a) a interferência junto à arbitragem durante a competição sendo que toda a contestação deverá ser feita por escrito, observado o que consta no art. 47º deste Regulamento.

Art. 83. O tempo de jogo, em todas as etapas, será de 30 (trinta) minutos para cada jogador.

Art. 84. Contagem de pontos se dará da seguinte forma:

I – por partida disputada:

- a) Vitória somará 1 ponto;
- b) Empate somará 0,5 ponto; e
- c) Derrota somará 0 ponto.

II – para a classificação nos JERGS por categoria:

- a) 1º Lugar = 10 (dez) pontos;
- b) 2º Lugar = 09 (nove) pontos;
- c) 3º Lugar = 08 (oito) pontos;
- d) 4º Lugar = 07 (sete) pontos;
- e) 5º Lugar = 06 (seis) pontos;
- f) 6º Lugar = 05 (cinco) pontos;
- g) 7º Lugar = 04 (quatro) pontos;
- h) 8º Lugar = 03 (três) pontos;
- i) 9º Lugar = 02 (dois) pontos; e
- j) 10º Lugar = 01 (um) ponto.

Art. 85. Serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate.

I – no Sistema *Schuring*:

a) *Sonnenborn-berger* pela soma de pontos dos adversários nos percentuais de 100% (cem por cento) dos pontos dos adversários de quem venceu, 50% (cinquenta por cento) com quem empatou e 0% (zero por cento) para quem perdeu;

b) número de vitórias;

c) confronto direto;

d) morte súbita do Xadrez com brancas 6 (seis) minutos contra pretas 5 (cinco) minutos, com a vantagem do empate para as pretas. Desempate com a concordância exclusiva dos jogadores, cores por comum acordo ou sorteio das mesmas; e

e) sorteio.

II – no Sistema *Suíço*:

a) milésimos Medianos com a soma total dos pontos dos adversários, porém não se acrescenta do adversário que mais pontos fez e de quem menos pontos obteve na competição;

b) milésimos totais com a soma total dos pontos dos adversários;

- c) *Sonnenborn-berger*;
- d) número de vitórias;
- e) confronto direto;
- f) progressivo;
- g) morte súbita do xadrez com brancas 6 (seis) minutos contra pretas 5 (cinco) minutos, com a vantagem do empate para as pretas. Desempate com a concordância exclusiva dos jogadores, cores por comum acordo ou sorteio das mesmas; e
- h) sorteio.

Art. 86. Durante a realização do Congresso Técnico será escolhido o Júri Técnico, que julgará protestos de ordem técnica que acontecerem antes ou durante a prova. O Júri Técnico será composto por 3 (três) professores(as) ou assessores dos JERGS das CREs que tenham preferencialmente o curso de árbitro.

Art. 87. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Técnica da Etapa em andamento.

CAPÍTULO XXI – DA SELETIVA FINAL JERGS X CERGS

1.1.1. Nas modalidades coletivas de Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol, nos gêneros masculino e feminino, as equipes campeãs estaduais do CERGS 2015 realizarão uma Seletiva Final com equipes campeãs do JERGS, onde serão apontadas as equipes representantes do RS para a Etapa Nacional 2015.

1.1.2. O sistema de Disputa por modalidade será o seguinte:

a) 1º Jogo – O campeão do CERGS x campeão do JERGS;

1.1.3. Nas modalidades individuais de Atletismo e Xadrez nos gêneros masculino e feminino, também serão realizadas as Seletivas Finais (CERGS X JERGS), no qual os alunos-atletas vencedores, nas respectivas competições, representarão o RS na Etapa Nacional 2015.

1.1.3.1. No Atletismo, a seletiva final será realizada em etapa única, com os representantes do CERGS junto com os participantes do JERGS, apontando os representantes do RS na Etapa nacional 2015.

1.1.3.2. No Tênis de Mesa, Ciclismo, Badminton, Judô, GR, Vôlei de Praia, Natação a seletiva final será realizada em etapa única, com a participação de escolas públicas e privadas, apontando os representantes do RS na Etapa nacional 2015.

1.2. No Xadrez, a seletiva final será realizada em etapa única, com os representantes do CERGS junto com os participantes do JERGS, apontando os representantes do RS na Etapa nacional 2015.

1.3. A seletiva Final será realizada de acordo com o Regulamento Geral e Específico do CERGS 2015.

1.4. Caso uma das competições, CERGS ou JERGS, não apurar seus campeões em uma das modalidades coletivas ou individuais em ambos os gêneros, ficará classificada a equipe e/ou aluno-atleta campeão do evento que foi finalizado no prazo determinado em seu calendário na Fase Estadual.

Segue a documentação necessária para a seletiva final

DOCUMENTAÇÃO PARA A SELETIVA FINAL

As equipes e/ou alunos-atletas das instituições de ensino classificadas para disputar a Seletiva Final entre o CERGS e o JERGS, para que possam participar do evento, deverão apresentar a documentação descrita abaixo:

1. Termo de Responsabilidade da Instituição de Ensino, preenchido, assinado e carimbado, conforme solicitado na ficha;
2. Termo de Responsabilidade do aluno-atleta, preenchido, assinado e carimbado, conforme solicitado na ficha;
3. Termo de Responsabilidade do técnico, preenchido, assinado e carimbado, conforme solicitado na ficha;
4. O aluno-atleta deverá apresentar o documento de identificação (Identidade, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Passaporte) e o CPF do atleta antes do início da competição;
5. O Técnico deverá apresentar a original de sua carteira do Sistema CREF/CONFEEF, dentro do prazo de validade, ao responsável técnico da modalidade da Seletiva Final;
6. O Técnico de Xadrez deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, ser da Instituição de Ensino do aluno-atleta inscrito no evento, devendo apresentar documento de Identidade, Passaporte ou Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF do atleta.